

LEI MUNICIPAL N° 1767 DE 30/11/89  
 PROJETO DE LEI N° 1777  
 "APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE  
 INVESTIMENTOS PARA O TRIENIO  
 1990/1992."

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - O Orçamento Plurianual de Investimento do Município de São Sebastião do Paraíso, para o triênio de 1990/1992, estima, para o período, as Despesas de Capital em NCZ\$ 226.515.000,00 (duzentos e vinte e seis milhões, quinhentos e quinze mil cruzados novos).

ART° 2° - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1990/1992; são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL

	1990	1991	1992	T O T A L
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE . . . . .				
.				
51.225.000,00	51.440.000,00	51.515.000,00	154.180.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO. . . . .				
.				
10.000.000,00	8.000.000,00	5.000.000,00	23.000.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS . . . . .				
.				
35.000,00	1.200.000,00	1.500.000,00	2.735.000,00	
TRANSFERENCIA DE CAPITAL. . . . .				
.				
12.500.000,00	13.600.000,00	16.800.000,00	42.900.000,00	

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL. . . . .

1.000.000,00	1.200.000,00	1.500.000,00	3.700.000,00
-----	-----	-----	-----
---			
T O T A L. . . . .			
74.760.000,00	75.440.000,00	76.315.000,00	226.515.000,00
-----	-----	-----	-----
---			

ARTº 3º - As Despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cujo realização fica autorizada por esta Lei são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

	1990	1991	1992	T O
T A L				
01 - LEGISLATIVA. . . . .				
. . .				
110.000,00	720.000,00	720.000,00		
1.550.000,00				
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. . . . .				
. . .				
5.911.000,00	4.442.000,00	5.292.000,00		
15.645.000,00				
04 - AGRICULTURA . . . . .				
. . .				
1.620.000,00	600.000,00	190.000,00		
2.410.000,00				
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.. . . .				
. . .				
17.028.000,00	23.409.000,00	23.733.000,00		
64.170.000,00				
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO . . . . .				
. . .				
28.051.000,00	30.419.000,00	31.400.000,00		
89.870.000,00				
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS . . . . .				
. . .				
1.418.000,00	512.000,00	520.000,00		
2.450.000,00				
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.. . . .				
. . .				
5.090.000,00	6.000.000,00	4.350.000,00	15.440.000,00	
15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA . . . . .				
. . .				

	2.105.000,00	210.000,00	315.000,00	2.630.000,00
16 - TRANSPORTE. . . . .				
. . . . .				
	11.427.000,00	7.128.000,00	7.795.000,00	26.350.000,00
-----	-----	-----	-----	-----
ST -	72.760.000,00	73.440.000,00	74.315.000,00	220.515.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA . . . . .				
. . . . .				
	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	6.000.000,00
-----	-----	-----	-----	-----
T O T A L. . . . .				
. . . . .				
	74.760.000,00	75.440.000,00	76.315.000,00	226.515.000,00
-----	-----	-----	-----	-----

ARTº 4º - Na elaboração das Propostas Orçamentárias anuais do período, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - As importâncias referentes aos exercícios de 1.991 e 1.992, estimados a preço de 1.990, serão corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos Anuais correspondentes àqueles exercícios.

ARTº 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 30 de Novembro de 1989.

VER.PRES.DR.PAULO ROBERTO DE AZEVEDO / VER.VICE-PRES.JOSE CAPRONI DE CARVALHO / VER. SECRET.JOSE ALVES CAMPOS

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE